



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
ESTADO DA BAHIA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 015 /2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023”, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Trata-se de instrumento imprescindível na administração pública, pois além de estabelecer as metas e prioridades, orienta a elaboração do orçamento anual e sua execução, bem como dispõe sobre as alterações da legislação tributária e constitui-se em indissociável elo entre os planejamentos de médio e curto prazo, e reavaliação da fiscalidade ao monitoramento da gestão fiscal responsável como requer a Lei Complementar 101/00-LRF.

O presente Projeto de LDO apresenta os anexos de metas e riscos fiscais elaborados de forma a dar maior consistência ao planejamento e aperfeiçoar a gestão fiscal, reafirmando a filosofia deste Governo de sempre gerir os recursos públicos de forma responsável.

Para elaboração dos anexos, particularmente o que envolve a metodologia da receita e despesa e os de resultados primários, é sem dúvida necessário um cenário prévio do Orçamento para o exercício vindouro, estimando receitas e fixando despesas de forma agregada.

Nesta perspectiva, a receita da LDO de 2023 foi projetada levando em consideração a atual conjuntura econômica do país, marcada por um quadro de recessão, com crise fiscal acentuada e credibilidade abalada. Nesse cenário de total incerteza, onde os entes federativos convivem com elevados índices de frustração de receitas, que comprometem sobremaneira a gestão administrativa e especialmente os programas de investimentos, a construção das peças orçamentárias requer, como premissa básica, uma postura cautelosa, quer nas estimativas das receitas, quer na fixação dos gastos, de forma a preservar a sustentabilidade da conduta responsável do gestor público.

Nos anexos que integram este Projeto, merece destaque Anexo I – de Metas Fiscais, em especial por seus demonstrativos que versam sobre as Metas Anuais, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e as Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores, visando a permanente obtenção do equilíbrio das contas públicas, propiciando assim condições para que o município avance rumo ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
ESTADO DA BAHIA**

desenvolvimento social e econômico, com suporte na valorização da produção local integrada e consequente redução das desigualdades sociais.

Sob essa nova contextualização, para o período 2023/2025, o Projeto de Lei prevê, com base nos pressupostos de continuidade do crescimento econômico, associados aos atuais níveis de inflação, uma tendência no sentido de restabelecer a trajetória de equilíbrio fiscal, conforme expresso no Demonstrativo de Metas Anuais.

Importa ressaltar que os Anexos de Metas Fiscais, sobretudo os relativos a 2023, poderão ser revistos e adequados ao contexto econômico-financeiro por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 2023, conforme determina a legislação vigente.

Por fim, solicito a reconhecida presteza de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa Legislativa para o pronto acolhimento e respectiva aprovação deste Projeto de Lei, considerando a elevada importância da matéria.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2022.


João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Simone Silva Gonçalves de Sousa

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra da Estiva - Bahia